

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Memorando Circular nº 03/2017 – CPD/CEPE

Vitória, ES, 9 de outubro de 2017.

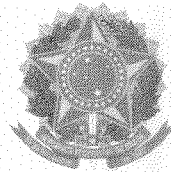
Ao (À) Sr. (ª): «Nome»  
«Cargo»

**ASSUNTO: Orientação sobre a Resolução nº 52/2017 – CEPE – Progressão Funcional**

**I. Da instrução do processo**

Os processos de solicitação de progressão e promoção deverão ser instruídos da seguinte forma:

- a. abertura de **processo** no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) pelo docente na Secretaria do Departamento em que está lotado;
- b. assinatura do **Termo de Compromisso** sobre a veracidade das informações contidas no Currículo Lattes com autorização às Comissões (CPA, CEX, CES ou CPPD) a acessarem a vida acadêmica do requerente no Portal Docente (Anexo II da Resolução);
- c. anexação ao Processo da **Ficha de Qualificação**, que pode ser encontrada no **PORTAL SERVIDOR**. Atente para a ficha em que consta a palavra **“Progressão”** (entre parênteses);
- d. relatório de **Avaliação Discente**, que pode ser encontrado no **PORTAL DO PROFESSOR**, na pasta Avaliações. Esse documento deverá ser encaminhado, mesmo que não haja avaliações feitas, o que presume anuência/aprovação relativa aos trabalhos docentes.
- e. Caso o docente tenha passado o interstício ou parte dele **afastado** por algum motivo, amparado legalmente por Resolução do CEPE, deverá anexar ao processo **ata** de aprovação de relatório semestral (em caso de qualificação ou capacitação) e **portarias de autorização** para afastamento.
- f. Caso o docente queira progressão por obtenção de título de doutorado (promoção), deverá acrescentar ao processo cópia autenticada do diploma (para diplomas obtidos no exterior, apresentar revalidação por instituição nacional reconhecida).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATENÇÃO**

A avaliação do desempenho dos docentes será feita com base nos dados disponíveis no **PORTAL DOCENTE** no sítio da UFES, tendo em vista os critérios descritos na Resolução nº 52/2017-CEPE.

É de responsabilidade do docente a **atualização** constante de seu currículo na plataforma *Lattes* do CNPq para conferência dos dados e das informações relativas às atividades acadêmicas exercidas dentro e fora do âmbito da UFES.

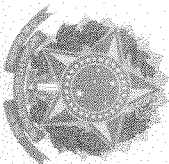
Destaca-se que as informações dos currículos Lattes são atualizadas apenas **1 (uma) vez por semana** no PORTAL DOCENTE. Antes de protocolizar o processo, procure verificar se todos os seus dados estão registrados. Caso contrário, comunique à Comissão de Avaliação de seu Centro.

O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), por meio de mecanismo de controle temporal, alertará o docente, a chefia da sua unidade de lotação e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), por meio de mensagens para endereços eletrônicos pré-cadastrados, quando faltarem **60 (sessenta)** e **30 (trinta)** dias para o fechamento do interstício, para **verificação** das informações, porém a **RESPONSABILIDADE** de iniciar o processo é do **DOCENTE**.

II. Fluxograma do processo (em anexo)

Atenciosamente,

**Antonio Carlos Moraes**  
Comissão de Política Docente/CEPE  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

• Fluxograma dos processos de progressão/promoção

